



PROPOSTA DE EMENDA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Tema 01 Projeto Nº 325

“ Altera a redação do Artigo 42 e altera o inciso II do paragrafo primeiro do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.”

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 42 da Lei Orgânica , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42- As Leis Complementares serão aprovadas por dois terços da Câmara Municipal, em turno único, observados os demais termos da votação das Leis Complementares.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 31 da Lei Orgânica , que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-

Paragrafo Primeiro: ...

II- Convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições, mediante a aprovação da maioria dos membros da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
CÂMARA MUNICIPAL
DEP. DE PROTOCOLO

Projeto nº 325 Data 03/05/25

Livro nº 185

Folhas nº 185

Diogo dos Santos Amaro Leitão

Mat. 0.00054-8

Protocolista



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

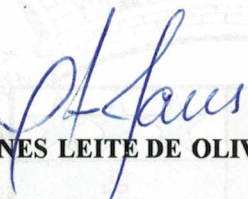
Folha 02 Processo Nº 325

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 02 de setembro de 2025.


JOÃO DANTAS DE MELLO

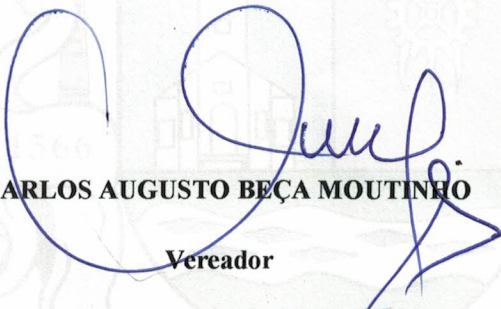
Vereador


OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA

Vereador


AMILTON NACHADO DOMINGUES

Vereador


CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO

Vereador


JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

Vereador


RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Vereador

JEFFERSON DA COSTA MARTIN

Vereador


ACYR ALVES DE ARAÚJO JUNIOR

Vereador


ELIAS NUNES QUEIROZ

Vereador

ERNANE ALEIXO

Vereador


JOÃO CARLOS DE MORAES ROCHA

Vereador


ROGÉRIO PAES

Vereador



JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 03 Processo Nº 325

O presente Projeto de EMENDA A LEI ORGÂNICA tem por objetivo dirimir divergências existentes entre a mesma e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A fim de evitar conflito de interpretações e trazer mais segurança jurídica, é apresenta a presente EMENDA alterando o artigo 42 e o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 31.

Solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por esta Casa Legislativa para que produza os seus efeitos legais.

São João de Meriti, 02 de setembro de 2025.


JOÃO DANTAS DE MELLO

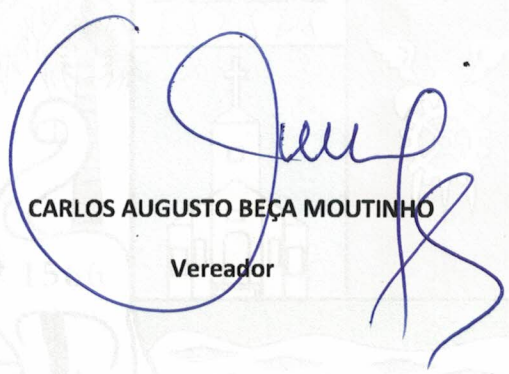
Vereador


OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA

Vereador


AMILTON NACHADO DOMINGUES

Vereador


CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO

Vereador



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

Vereador

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 04 Processo Nº 325

JEFFERSON DA COSTA MARTIN

Vereador

ACYR ALVES DE ARAÚJO JUNIOR

Vereador

ELIAS NUNES QUEIROZ

Vereador

ERNANE ALEIXO

Vereador

JOÃO CARLOS DE MORAES ROCHA

Vereador

ROGÉRIO PAES

Vereador